



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424
EMC947/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.947/2025

Emenda Supressiva e Aditiva ao PNE,
referente à Estratégia 2.11. ao Objetivo 2 do
Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 2.11. Suprime-se o trecho “de aprendizagem” da Estratégia 2.11. ao Objetivo 2 do Anexo do Projeto de Lei, acrescentando-se novos elementos ao texto da **Estratégia 2.1 ao Objetivo 2 do Anexo** do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 2.11. Fortalecer a política nacional de formação inicial e continuada para a educação infantil, com ênfase no direito à **educação** e **no** desenvolvimento integral da criança e no dever do Estado em relação à qualidade da oferta.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252546438300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 2 5 2 5 4 6 4 3 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

Apresentado: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424
EMC947/2025 PL261424 => PL2614/2024

JUSTIFICATIVA

Não existe, na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, o “direito à aprendizagem” e, portanto, não cabe uma lei criar novo direito, vinculado e menor que o direito já previsto que é o direito à educação.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



*



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252546438300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br